



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a adoção de medidas administrativas imediatas destinadas à ampliação e adequada distribuição de médicos especialistas credenciados ao Plano de Saúde dos Servidores Estaduais – SC Saúde, especialmente no Município de Lages, polo regional da Serra Catarinense.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o SC Saúde, embora custeado mensalmente pelos servidores públicos e seus dependentes, não dispõe de rede suficiente de especialistas, sobretudo em áreas essenciais como ginecologia, neurologia e alergologia;

- em Lages, cidade referência para toda a região, não há ginecologistas credenciados e diversos outros especialistas simplesmente não estão disponíveis. Nas poucas áreas com profissionais cadastrados, o tempo médio para agendamento de consultas chega a cinco ou seis meses, o que compromete a eficácia do serviço e gera manifesta sensação de desassistência;

- tal situação afronta diretamente o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de implementar políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Soma-se a isso o princípio da eficiência administrativa, insculpido no art. 37 da Constituição, que obriga a gestão pública a estruturar serviços de maneira adequada, contínua e suficiente para atender à população servidora que contribui financeiramente para a manutenção do plano;

- embora se trate de plano de autogestão, o Sistema SC Saúde, regulado pela Lei Complementar Estadual nº 306/2005, assume o compromisso legal de manter rede credenciada capaz de assegurar atendimento completo e satisfatório. O art. 1º dessa legislação determina que a finalidade do sistema é prover assistência integral e eficiente, enquanto o art. 2º, §1º, reforça a responsabilidade na manutenção de rede apta a suportar a demanda dos segurados;

- a ausência de especialistas compromete o núcleo essencial do serviço e impõe aos beneficiários o ônus de contratar consultas particulares, situação que viola os princípios da boa-fé, da continuidade do serviço público e da razoabilidade na execução dos serviços custeados pelo próprio servidor; e

- o SC Saúde deve observar, por simetria e compatibilidade técnica, os parâmetros mínimos de cobertura previstos na Lei Federal nº 9.656/1998, especialmente no tocante à garantia de acesso a especialidades médicas básicas e essenciais à preservação da saúde e da vida, exigência que não vem sendo atendida nas regiões interioranas do Estado,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, Excelentíssimo Senhor Diogo Demarchi, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a adoção de medidas administrativas imediatas destinadas à ampliação e adequada distribuição de médicos especialistas credenciados ao Plano de Saúde dos Servidores Estaduais – SC Saúde, especialmente no Município de Lages, polo regional da Serra Catarinense. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 11/12/2025, às 16:52.
